



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; - Secretaria Municipal de Assistência Social; - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; - Secretaria Municipal de Administração; - Secretaria Municipal de Fazenda; - Secretaria Municipal de Agricultura; - Secretaria Municipal de Esportes; - Secretaria Municipal de Cidades; - Secretaria Municipal de Governo; - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; - Secretaria Municipal de Transportes; - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; - Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	Descrição de categoria de investimento: () Aquisição (x) Contratação de Serviços
--	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação: () Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. () Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. () Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. (x) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Lei Municipal 2738/2017	Tipo de Licitação: Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global (x) Menor Preço por item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Não se enquadra.
---	---

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:



- (x) Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (x) Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- (x) Decreto Municipal n° 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- (x) Lei Municipal n° 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PARA PROTEÇÃO SOLAR (INSUFILM) EM VEÍCULOS E EM PRÉDIOS PÚBLICOS”**, conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição se justifica pela necessidade de instalação de películas nos veículos da frota municipal e também nos prédios públicos.

O uso de películas em veículos auxilia na redução do calor e luminosidade, protege o estofamento e o motorista já que reduz a incidência dos raios solares nocivos e melhora a eficiência do ar condicionado. Visto que os veículos são essenciais para transporte de colaboradores e usuários dos serviços públicos, a aquisição de películas garante melhor conservação do veículo, proteção para motoristas e passageiros, como também, melhora as condições de transporte.

O mesmo ocorre com a necessidade de película pra os prédios públicos, a grande exposição ao sol e calor aumenta o esforço dos aparelhos de ar condicionado e gera mais custos com manutenção e até mesmo com a troca dos aparelhos. A película garante menor absorção dos raios solares em vidros, mantendo o ambiente mais fresco, proporciona melhores condições de trabalho e uso para os colaboradores e usuários.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor Global: R\$ 109.338,45

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.



9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

- 9.1.** Os serviços deverão ser efetuados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, em local previamente designado pela secretaria solicitante **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.
- 9.2.** É responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.
- 9.2.1.** Os serviços de instalação de películas deverão ser realizados em seus respectivos veículos. As empresas fornecedoras deverão retirar os veículos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e posteriormente entrega-los dentro do prazo máximo de entrega, conforme item 9.1.
- 9.2.2** A instalação de películas em prédios públicos deverá ser feita no local designado pela secretaria solicitante.
- 9.3.** As empresas estabelecidas fora dos limites territoriais de Sorriso – MT, deverão retirar os veículos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada na Rua São José, n. 2.094, Bairro Industrial e posteriormente entrega-los **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de fornecimento, sem qualquer custo adicional para Prefeitura de Sorriso – MT.
- 9.4.** Serão recebidos apenas os serviços nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.
- 9.5.** A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade da realização dos serviços, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- 9.6.** Os serviços deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias na Secretaria solicitante.
- 9.7.** Os serviços deverão ser realizados com material de exímia qualidade, não será tolerada a utilização de materiais reciclados ou reutilizados para realização dos serviços solicitados.
- 9.7.1** A empresa ficará responsável por todo e qualquer dano ao veículo decorrente do serviço realizado. A garantia mínima do serviço será de 1 ano.
- 9.8.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito de realização de serviços, a empresa contratada deverá efetuar a troca do ou serviço no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do serviço.
- 9.9.** Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.
- 9.10.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.
- 9.11.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.
- 9.12.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.
- 9.13.** Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:



10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores: Sr. CARLOS HENRIQUE MARKUS e Sr. CLÉBER GABRIEL DE SOUZA.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

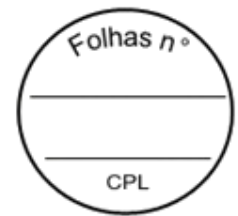
14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURIDICA: A empresa deverá obedecer a RESOLUÇÃO CONTRAN nº 707, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017 que estabelece os requisitos para os vidros de segurança e os critérios para aplicação de inscrições, pictogramas, e películas nas áreas envidraçadas dos veículos automotores.

Sorriso – MT, 29 de Abril de 2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Secretário(a): Sérgio Kocová Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário(a): Estevam Húngaro Calvo Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Secretário(a): Ednilson De Lima Oliveira

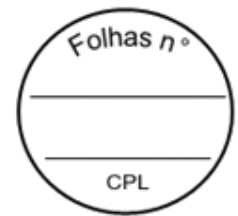
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Secretário(a): Luís Fabio Marchioro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretário(a): Marlon Zanella

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Secretário(a): Marcio Kuhn

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Secretário(a): Lúcia Korbes Drechsler

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Secretário(a): Emílio Brandão Júnior



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretário(a): Jucélia Gonçalves Ferro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário(a): Acacio Ambrosini

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Secretário(a): Leonir Paulo Capitanio

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Secretário(a): Cláudio Drusina

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL
Secretário(a): Felipe Dias Mesquita



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

			QUANTITATIVO																	
ITEM	CÓD	CÓD TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID	SEC. TRANSPORTES	SEC. OBRAS	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. CIDADE	SEC. ESPORTE	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. FAZENDA	SEC. SEG. PÚBLICA	SEC. SAÚDE	SEC. GOVERNO	SEC. AGRICULTURA	SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	QUANT TOTAL	VALOR M²	VALOR TOTAL
1	826814	286705-2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA FUMÊ NÃO REFLETIVA COM REJEIÇÃO UV: 75% E REJEIÇÃO DE CALOR: 10% HOMOLOGADO PELO INMETRO. APLICAÇÃO INTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. MATERIAL INCLUSO.	M ²	100	100	50	20	10	100	30	5	6	30	5	50	5	511	R\$ 70,75	R\$ 36.153,25
2	826815	305812-3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA FUMÊ NÃO REFLETIVA PARA USO PREDIAL COM REJEIÇÃO UV: 99% E REJEIÇÃO DE CALOR: 10% HOMOLOGADO PLEO INMETRO. APLICAÇÃO INTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. MATERIAL INCLUSO.	M ²	10	10	10		20	10	200		30	30		10		330	R\$ 80,00	R\$ 26.400,00
3	826816	216545-7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA FUMÊ REFLETIVA PARA USO PREDIAL COM REJEIÇÃO UV: 99% E REJEIÇÃO DE CALOR: 10% HOMOLOGADO PELO INMETRO. APLICAÇÃO INTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. MATERIAL INCLUSO.	M ²	10	10	10		10	10	200			100		10	80	440	R\$ 106,33	R\$ 46.785,20
																		TOTAL		R\$ 109.338,45



ANEXO II

DOTAÇÕES:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	09.001.22.661.0002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	339039	402
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0030.2043	MANUTENCAO DA SECRETARIA E EDUCAÇÃO BASICA	339039	84
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2019	MANUT DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – SEMAS.	339039	381
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339039	203
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	339039	567
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.00002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339039	519
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD	339039	440
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	11.001.04.122.0002.2084	MANUT. DAS ATIV. DA SEMGOV	339039	483
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA.	20.001.06.181.0002.2148	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	339039	745
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2126	MANUT. DA SEMTRA E DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	339039	496
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUTEÇÃO DA SEMOSP	339039	172
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES	14.001.15.452.0034.2104	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMCID	339039	541
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	03.001.04.123.0002.2078	MANUTENÇÃO DA SEC. DE FAZENDA SEMFAZ	339039	64